



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 21 de agosto de 2018.

N.º 106.

SECRETARIA EXECUTIVA – SE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SPO

PORTARIA SPO-MSP Nº 1, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a instrução complementar para recebimento dos processos para pagamento de despesas de exercícios anteriores, provenientes de decisões judiciais e de requerimentos administrativos

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 48, IV da Portaria nº 124-MSP, de 17 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 160, de 20 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a instrução complementar para o recebimento, pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, dos processos para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º O processo deve conter lista de checagem, conforme modelos anexos, referenciando todos os documentos que fundamentam o pedido do requerente, nos termos exigidos pela Portaria Conjunta SEGEPE/SOF nº 2, de 30 de novembro de 2012 e Portaria Conjunta SEGEPE/SOF nº 4, de 5 de agosto de 2015.

Parágrafo único. A lista de checagem deve especificar, também, o número de cadastro do servidor no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE, o número do processo administrativo cadastrado para pagamento de despesas e, em se tratando de processo judicial, o número do processo judicial em que foi concedido o benefício pleiteado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

LISTA DE CHECAGEM

PAGAMENTO DE EXERCÍCIO ANTERIORES PROVENIENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Lista de Checagem que visa auxiliar na instrução processual e verificar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 4º, da Portaria Conjunta SEGEP/SOF nº 2 de 30 de novembro de 2012 para autorização e desbloqueio sistêmico do pagamento de processos de exercícios anteriores, conforme inteligência do art. 5º da supracitada Portaria Conjunta.



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 21 de agosto de 2018.

N.º 106.

Processo Administrativo nº:					
Número SIAPE do Servidor:					
	REQUISITO	SIM / NÃO	NÃO SE APLICA	Nº SEI	Nº DA PÁGINA(*)
1	Requerimento do interessado, no caso de concessões de vantagens pecuniárias a pedido, ou o ato administrativo que originou a concessão, observado o disposto no art.110 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no que tange ao direito de requerer.				
2	Cópia dos documentos comprobatórios que ampararam a concessão da vantagem				
3	Planilha de cálculo individualizada				
4	Fichas financeiras relativas ao período devido				
5	Nota técnica conclusiva, exarada pela área de recursos humanos dos órgãos setoriais ou seccionais do SIPEC, contendo manifestação sobre o direito do interessado à vantagem pleiteada e acerca da pertinência dos valores apresentados, anexando a correspondente memória de cálculo, e ciência e concordância do Dirigente de Recursos Humanos				
6	Reconhecimento de dívida pelo dirigente de recursos humanos				
7	Declaração do beneficiário, no sentido de que não ajuizou e não ajuizará ação judicial pleiteando a mesma vantagem, no curso do processo administrativo de pagamento de exercícios anteriores				
8	parecer emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU, conforme				



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 21 de agosto de 2018.

N.º 106.

	disposto na IN/TCU nº 55/2007, alterada pela IN/TCU nº 64/2010, nos atos envolvendo revisão de aposentadoria, concessão de pensão civil, revisão de pensão civil, diferença de proventos ou concessão de proventos, quando existir				
9	manifestação da unidade de assessoramento jurídico da Advocacia-Geral da União ou da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 1993 e da Lei nº 10.480, de 2002, respectivamente, que presta assistência ao órgão ou entidade a que pertence o beneficiário, quanto à legalidade do pleito, naqueles processos cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por beneficiário, ou com objetos bloqueados, conforme o disposto no artigo 8º da Portaria Conjunta nº 2/2012				
10	Parágrafo único. No caso de o beneficiário constituir parte em ação judicial em curso, o recebimento pela via administrativa ficará condicionado à desistência da ação judicial, por parte do beneficiário.				

(*) O número da página deverá ser informado, quando não for possível gerar o número SEI, a exemplo de processos digitalizados em volume único.

ANEXO II

LISTA DE CHECAGEM

PAGAMENTO DE EXERCÍCIO ANTERIORES PROVENIENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS

Processo nº: XXXXXX



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 21 de agosto de 2018.

N.º 106.

Assunto: XXXXXXXXXX

Interessado (a): XXXXXXXXXXXXXXXX

Check list/ Lista de Checagem que visa auxiliar na instrução processual e verificar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 1º, da Portaria Conjunta SEGEP/SOF nº 4, de 5 de agosto de 2015 para autorização e desbloqueio sistêmico do pagamento de processos de exercícios anteriores, conforme inteligência do art. 5º da supracitada Portaria Conjunta.

Processo Judicial nº:					
Número SIAPE do Servidor:					
	REQUISITO	SIM / NÃO	NÃO SE APLICA	Nº SEI	Nº DA PÁGINA(*)
1	Sentença judicial que conferiu o direito ao requerente				
2	análise da força executória e eficácia temporal da sentença judicial pelas unidades jurídicas responsáveis pelo acompanhamento do respectivo processo judicial				
3	autorização da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGEP/MP para fins de utilização de rubrica específica para pagamento por meio de movimentação financeira no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE				
4	Planilha de cálculo individualizada VALOR A SER PAGO(?)				

(*) O número da página deverá ser informado, quando não for possível gerar o número SEI, a exemplo de processos digitalizados em volume único.

BRUNO SANTOS ABREU CALIGARIS